### P R E G Ã O E L E T R Ô N I C O

## N°. 383/2014/SIGMA/SUPEL/RO

# S

# U

# P

# E

# L

# 

# 

|  |
| --- |
| **AVISO**  Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.  **Dúvidas: (69) 3216 – 5318** |

**ÍNDICE**

**ITEM ASSUNTO**

**01 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**02 – DO OBJETO, LOCAIS, PRAZOS E RECEBIMENTO**

**03 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**04 – DA PARTICIPAÇÃO**

**05 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**06 - DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA**

**07 - DA PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA PELA(S) LICITANTE(S) DE MENOR (ES) LANCES CONVOCADOS PELO PREGOEIRO**

**08 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES E CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP**

**09 - DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**10 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO**

**11 - DOS RECURSOS**

**12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

##### **13 - DO PAGAMENTO**

**14- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21 - DO FORO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº.383/2014/SIGMA/SUPEL/RO**

1. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. PREÂMBULO:

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na **Portaria Nº 033/GAB/SUPEL, de 01 de setembro de 2013, publicada no DOE no dia 09 de setembro de 2013**, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação do **Processo Administrativo Nº. 01.1712.01334-002013/SESAU/RO** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº. 383/2014/SIGMA/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO,** critério de julgamento **POR ITEM** e tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com o Decreto Estadual nº. 12.205/06, com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, Lei Complementar nº. 123/06, Lei Estadual 2.414 de 18/02/2011, Decreto Estadual 16.089/11, Decreto Estadual nº 15.643/2011 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, tendo como interessada a **Secretaria de Estado da Saúde-SESAU/RO.**

* + 1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, **Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico.**
    2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;
    3. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: **24/07/2014**

HORÁRIO: **09hs00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.licitacoes-e.com.br)**;**

1.1.3.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1.1.3.2. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

2. DO OBJETO, LOCAIS, PRAZOS E RECEBIMENTO

2.1.Aquisição de equipamento médico hospitalar (**REFRATOR MANUAL DE GREENS, TONÔMETRO DE AMPLIAÇÃO, LENTE OCULAR DE 20 DIOPTRAIS** e outros) para a montagem do consultório de atendimento básico oftalmológico do Hospital Regional de Cacoal - HRC, **a pedido da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO,** conforme especificado no Edital e seus Anexos.

2.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET – CATMAT, RELAÇÃO DE ITENS do sistema, e as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.

2.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

2.2.1. ANEXO I - Termo de Referência

2.2.2. ANEXO II – Quadro estimativo de preços

2.2.3. ANEXO III – Modelo de carta proposta

2.2.4. ANEXO IV - Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

**2.3. DO LOCAL DE ENTREGA**:

2.3.1. Os equipamentos, objeto da presente Licitação, deverão ser entregues e instaladoscom frete CIF, no (s) seguinte (s) local (is): Av. Malaquita nº 3051 – Bairro Josino Brito no município de Cacoal/RO, em em data e horário compatíveis com o funcionamentos do HRC.

**2.4. DO PRAZO DE ENTREGA, DA GARANTIA, DO RECEBIMENTO:**

2.4.1. O prazo de entrega dos equipamentos deverá ser de até **30 (trinta)** dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho.

**2.4.3 DA GARANTIA DO PRODUTO:** As garantias de que tratam esse item, contra eventuais defeitos de fabricação dos equipamentos, terão os seguintes prazos de vigência: peças e equipamentos: o definido pela fábrica, não podendo ser inferior a **1 (um) ano**;

* 1. **DO RECEBIMENTO:**

2.5.1. Executado o Contrato, o seu objeto será recebido pela Comissão de Recebimento de Materiais, conforme art. 73, inciso II, letras ‘a’ e ‘b’, e ainda, § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, no prazo máximo de até **05** **(cinco)** dias após a sua entrega;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, no prazo máximo de até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

2.5.1.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.

2.5.2. Não aceito o(s) bem(s) entregue(s), será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo **não superior a 05 (cinco) dias úteis,** para que se possa adequar o efetivamente entregue com àquele que efetivamente se pretende adquirir.

* + 1. Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com antecedência de no mínimo 03 (três) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada à Diretoria Administrativa Financeira da SESAU/RO que, por sua vez, decidirá à possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o instrumento convocatório deste Pregão Eletrônico, conforme art. 18 § 1º e § 2º do decreto Estadual nº 12.205/06.

3.1.1. Caberá a Pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.2.Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para arealização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar aformulação das propostas.

3.2. Os pedidos de **esclarecimentos**, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas devem ser enviados a Pregoeira até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

3.3. As **impugnações** e ou pedidos de **esclarecimentos** deverão ser encaminhados preferencialmente via e-mail: [sigma.supel@gmail.com](mailto:sigma.supel@gmail.com) e deverá ser confirmado o recebimento pela Pregoeira ou ainda, poderá ser protocolado junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h:30min. às 13h:30min., de segunda-feira a sexta-feira, sito ao Centro Político Administrativo Palácio Rio Madeira – Edifício Jamari (curvo à direita), no 1° piso, Avenida Farquar – Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 78.903-036, Telefone: (0XX) 69.3216-5318.

3.3.1. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

3.4. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

**4. DA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade sejam compatíveis com o objeto desta Licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação para habilitação, constantes do Edital e seus anexos.

4.2. Os interessados em participar desta Licitação deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

4.2.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a SUPEL – Superintendência Estadual de Compras responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:**

4.4.1. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**4.4.2. Apresentem- se constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;**

4.4.2.1. A vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços e nas aquisições de pequenos vultos, não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.

4.4.2.2. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade;

**4.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:**

4.5.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, bem como procurador/representante da empresa, em conformidade com o artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

**5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

5.2. **Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro verificará se há empate entre as licitantes, observando:**

1. As empresas que declararam em campo próprio do sistema, que se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e as demais licitantes, conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006;

1. O disposto no Art. 3º,§2º da Lei Federal 8.666/ 93, bem como o Art. 45, §2º da referida Lei Federal.

6. DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.1.1. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso (inc. III, Art. 13, Decreto Nº 12.205/06), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inc. IV, Art 13, Decreto nº 12.205/06).

6.2. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor ofertado para cada item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.3. O licitante deverá **declarar**, em campo próprio do sistema eletrônico, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital**.

6.4. O licitante deverá **declarar**, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, **que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.**

6.5. O licitante **enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006**, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

**6.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.**

6.7. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.8. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

6.9. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**7. DA PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA PELA(S) LICITANTE(S) DE MENOR (ES) LANCES CONVOCADOS PELO PREGOEIRO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:**

7.1. Concluída a etapa de lances, ocorrerá a fase de envio do anexo da proposta, da seguinte forma:

7.1.1. Quando convocado pela Pregoeira o licitante deverá anexar em campo próprio do sistema a proposta e todos os documentos exigidos no item 7.2 e subitens.

7.1.1.1. Tendo as licitantes dificuldades em anexar no sistema poderá a proposta e documentação exigida no item 7.2 e subitens ser enviada via e-mail, [sigma.supel@gmail.com](mailto:sigma.supel@gmail.com) somente se autorizado pela Pregoeira.

7.1.1.1.1. Para cumprimento do item 7.1.1.1 as licitantes deverão entrar em contato com a Pregoeira através do telefone 69-3216-5318 e sendo autorizado ou não o envio via e-mail a Pregoeira deverá comunicar expressamente no *chat de mensagens* para conhecimento dos demais participantes.

7.1.2. O prazo máximo para o envio das propostas de acordo com os itens acima deverá ser de até 120 (cento e vinte) minutos;

**7.2. As propostas de preços ANEXADAS AO SISTEMA QUANDO CONVOCADAS deverão conter SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:**

7.2.1. Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data apresentação da sua proposta de preços;

7.2.2. **Indicação da marca e modelo** do produto ofertado;

7.2.3. As empresas participantes deverão apresentar juntamente com sua proposta a **Prova de Registro dos Produtos na ANVISA/Ministério da Saúde**, em nome da licitante ou em nome de quem o registro foi emitido nas formas a seguir:

1. Cópia do CERTIFICADO DE REGISTRO na ANVISA do produto, observado seu prazo de validade OU;
2. Informação do número do CERTIFICADO DE REGISTRO na ANVISA para consulta e impressão do mesmo;

7.2.3.1. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação do item cotado.

7.2.3.2. O licitante que cotar material ISENTO ou que não seja classificado pelo Ministério da Saúde, deverá informar na sua proposta tal informação, ficando sujeito às sanções cabíveis, no caso de falsidade de sua declaração.

7.2.4. As propostas devem conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as **características técnicas**, sendo vedada à omissão ou o uso de expressões como: **“REFERÊNCIA”, OU “CONFORME NOSSA DISPONIBILIDADE DE ESTOQUE”, “SOB CONSULTA” E “CONFORME EDITAL”,** constando os quantitativos, valores unitários e totais, bem como a marca e modelo, conforme modelo contido no **ANEXO III – MODELO DE CARTA PROPOSTA;**

7.2.5. Preço unitário e total de cada item, de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº. 8.666/93, expresso em moeda corrente nacional (R$), **com no máximo 02 (duas) casas decimais, sendo desconsideradas as frações de centavos. Ex: 0,0123, será empenhado 0,01**

**7.2.5.1 Para cumprimento do item acima as licitantes que não encaminharem as propostas com os valores unitários adequados de forma a não fracionar o unitário terão os itens ajustados quando da aceitação da proposta pela Pregoeira. Ex: 0,057 – Será aceito 0,05 e não 0,06.**

7.2.6. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

7.2.6.1. O licitante deverá incluir no preço do produto ofertado, a alíquota do imposto intitulado ICMS, considerando para todos os efeitos fiscais, que o Governo do Estado de Rondônia é consumidor final.

7.2.7. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;

7.2.8. Serão considerados inadequados, desta forma DESCLASSIFICADOS, preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;

7.2.9. A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

**7.2.10. A Pregoeira caso julgue necessário submeterá a documentação apresentada pelos participantes a uma equipe técnica do setor solicitante do objeto, para que os mesmos analisem e emitam parecer técnico dos produtos ofertados**, podendo ainda solicitar parecer técnico de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

7.2.11. Nos casos em que **o valor da proposta for** **70% (setenta por cento) inferior ao valor orçado pela Administração**, o Pregoeiro, utilizando de critérios subjetivos para aferir a exequibilidade das propostas, oportunizará ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei Federal n° 8.666/93.

**8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP**

8.1. A abertura e o fechamento da fase dos lances “via Internet” será feita pela Pregoeira.

8.2. As Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

8.3. A Licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no Sistema.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta aparentemente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

8.6. Sendo efetuado lance aparentemente inexequível, a Pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

8.6.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

8.6.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DESCLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

8.7. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.8. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances.

8.8.1. A Pregoeira , quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br)**.**

8.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**, determinados pela Pregoeira, de acordo com a comunicação às Licitantes,

emitido pelo próprio Sistema Eletrônico. Decorrido o tempo de iminência, o item entrará no horário de encerramento aleatório do sistema, no máximo de **01 (um) a 30 (trinta) minutos** determinados pelo Sistema Eletrônico findo o qual o item estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo.

8.9.1. Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, a Pregoeira se responsabilizará pelo aviso de encerramento às Licitantes observado o mesmo tempo de **01 (um) a 60 (sessenta)** **minutos.**

8.10. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8.11. Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira verificará se há empate entre as Licitantes que declararam em campo próprio do sistema, que se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e as demais Licitantes, conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006.

**8.12. Fica assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e alterações, o qual ocorrerá de forma automática pelo Sistema.**

8.13. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

8.14. Para efeito do disposto no **item 8.12**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.14.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada como menor lance, situação em que será declarada vencedora da etapa de lances;

8.14.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem **na hipótese do item 8.12**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.14.3. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, a convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.14.4. O disposto no **item 8.12** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.14.5. Ocorrendo a situação prevista no **item 8.12**, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena preclusão.

**9. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

9.1. Concluída a análise das propostas e preços **PODERÁ** haver negociações nos valores propostos através do *CHAT MENSAGEM* do sistema comprasnet, devendo a Pregoeira examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

9.1.1. Se a proposta de preços não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta de preços subseqüente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

9.1.1.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

9.2. A Pregoeira poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico através do “chat”, contraproposta diretamente à Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.

9.2.1. Serão realizadas, sem interrupções, tantas rodadas de negociação forem necessárias para obtenção do melhor preço para a administração através do **“chat mensagem”** do sistema, podendo a Pregoeira determinar ao representante, prazo máximo de 05 (cinco) minutos para resposta do chat, sendo que este tempo poderá ser concedido quantas vezes for necessário ou até que se esgotem as ofertas por parte da Licitante.

9.2.2. O Representante que quando convocado no **“chat mensagem”**  não se manifestar, ou não estiver logado no sistema, será automaticamente desclassificado, podendo a Pregoeira convocar a empresa remanescente conforme ordem de classificação, se assim entender.

9.3. Após a negociação do preço, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação aos valores aceitáveis para a contratação e sua exeqüibilidade, bem como quanto ao cumprimento das exigências contidas no item **7.2** e subitens, estando às propostas em conformidade será realizada a aceitação da proposta.

9.4 A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério da Pregoeira que comunicará às Licitantes através do sistema eletrônico;

10. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO das propostas, ocorrerá a fase de envio do anexo da habilitação, da seguinte forma:

10.1.1. Quando convocado pela Pregoeira o licitante deverá anexar em campo próprio do sistema a documentação de habilitação exigida nos termos seguintes;

10.1.1.1. Tendo as licitantes dificuldades em anexar no sistema poderá a proposta e documentação exigida no item 10.2 e subitens ser enviada via e-mail, [sigma.supel@gmail.com](mailto:sigma.supel@gmail.com) somente se autorizado pela Pregoeira.

10.1.1.1.1. Para cumprimento do item 10.1.1.1 as licitantes deverão entrar em contato com a Pregoeira através do telefone 69-3216-5318 e sendo autorizado ou não o envio via e-mail a Pregoeira deverá comunicar expressamente no *chat de mensagens* para conhecimento dos demais participantes.

10.1.2. O prazo máximo para o envio das propostas de acordo com os itens acima deverá ser de até 120 (cento e vinte) minutos;

10.2. A documentação de habilitação da Licitante poderá ser substituída pelo SICAF e/ou Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, nos documentos por eles abrangidos.

10.2.1 A verificação pela Pregoeira nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**10.3. A Documentação de Habilitação a ser substituída pelo CADASTRO DA SUPEL e do SICAF são as relacionadas abaixo:**

**10.3.1. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:**

**a)** **Certidão de Regularidade Perante a Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

**b)** **Certidão de Regularidade Perante a Fazenda Estadual**, expedida na sede ou domicílio do licitante, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

**c)** **Certidão de Regularidade Perante a Fazenda Municipal**, expedida na sede ou domicílio do licitante, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

**d)** **Certificado de Regularidade do FGTS**, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

**e)** **Certidão de Regularidade de Débito - CND** relativa às Contribuições Sociais fornecida pelo **INSS - Instituto Nacional do Seguro Social;**

**f)** **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. NÃO CONTEMPLADA PELO SICAF podendo a Pregoeira emitir via on-line caso as participantes deixem de apresentar.

**g)** **Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT** relativa a comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, Art. 642-A) Certidão expedida gratuita e eletronicamente. NÃO CONTEMPLADA PELO SICAF podendo a Pregoeira emitir via on-line caso as participantes deixem de apresentar.

10.3.1.1. As certidões acima mencionadas, que não indicarem prazo de validade, só serão aceitas pela Pregoeira, se emitidas nos últimos 60 (sessenta) dias corridos.

**10.4. Documentação de Habilitação a ser substituída apenas pelo CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DA SUPEL – CRC, para substituição dos documentos abaixo relacionados pelo CRC/SUPEL deverá ser apresentado o CRC juntamente com a habilitação;**

**10.4.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

1. **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, com todas as suas alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

10.4.1.1. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário a apresentação da cópia de sua cédula de identidade e de outorga por instrumento publico ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular lances, negociar preços, receber intimações e notificações, desistir ou não de recursos, bem como praticar os demais atos pertinentes ao certame. Se a outorga se der por instrumento particular, esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa.

10.4.1.1.2. Fazendo-se representar a Licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, este deverá apresentar cópia de sua cédula de identidade e cópia do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem como representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**10.5. A Documentação de Habilitação que NÃO é contemplada pelo CADASTRO DA SUPEL e/ou do SICAF, são as abaixo relacionadas que deverão ser anexadas em campo próprio do Sistema Comprasnet quando convocadas pela Pregoeira:**

**10.5.1. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

1. **Certidão (ões) Negativa (s) de Recuperação Judicial** – Lei n° 11.101/05 (falência e concordatas) expedida (s) pelo (s) distribuidor (es) de sua sede, expedida nos últimos **90 (noventa) dias**;
2. **Balanço Patrimonial**, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que a Pregoeira possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social Integralizado (licitantes constituídas a menos de um ano), de 5% (cinco por cento) do valor estimado para contratação.

|  |
| --- |
| b1) Poderá ser admitida a apresentação de eventuais alterações patrimoniais que tenham ocorrido até a data da abertura do certame. |

**10.5.3. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, podendo ser usado como modelo o **Anexo IV** deste Edital, conforme delimitado abaixo:

a.1) Entende-se por pertinente e compatível em **características** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem a parcela de maior relevância do serviço(s) /fornecimento (s) objeto desta licitação, qual sejam os insumos sorológicos constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência;

a.2) Entende-se por pertinente e compatível **em quantidade** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes no período de execução (tendo sido os serviços/fornecimentos dos atestados prestados no mesmo período), comprove que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente serviços com as especificações demandadas no objeto deste termo, com pelo menos 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de medicamentos previstos no ANEXO I do Edital – Termo de Referência.

a.3) Entende-se por pertinente e compatível **em prazo** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes no período de execução (tendo sido os serviços/fornecimentos dos atestados prestados no mesmo período), comprove que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente serviços com as especificações demandadas no objeto deste termo, pelo período mínimo de 50% (cinquenta por cento) da vigência proposta.

a.4) A análise de cada subitem relativo ao Atestado de Capacidade Técnica quanto a características, quantidades e prazos deverão ser avaliados individualmente de acordo com o previsto neste tópico, sendo desclassificado caso não atenda ao mínimo previsto em qualquer dos subtópicos individuais.

a.5) Não cabem, portanto, para soma de atestado(s) visando comprovar quantidades e prazos (para efeito de atendimento individual dos subitens c.2 e c.3), a execução do objeto que tenha sido realizada em períodos distintos, ou não concomitantes, por não garantirem a capacidade de atendimento global da frota no mesmo período;

a.6) O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto, quantidades e prazos de prestação dos serviços. E, na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência prevista no art. 43 parágrafo 3° da Lei Federal 8.666/93 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado;

a.7) A Administração, por meio da Comissão ou servidor(es) designado(s), poderá, ainda, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor as penalidades previstas em lei caso haja ateste informações inverídicas;

10.6. Caso a licitante esteja com alguma Documentação de Habilitação desatualizada, ou não contemplada no CADASTRO DA SUPEL e/ou no SICAF, ou não haja disponibilidade de realizar a consulta nos sítios emitentes das certidões vencidas, a mesma deverá ser enviada através do link “enviar anexo” via sistema comprasnet quando convocado ou enviada via e-mail [sigma.supel@gmail.com](mailto:sigma.supel@gmail.com), somente se autorizado pela Pregoeira no prazo de 120 (cento e vinte) minutos.

10.7. O julgamento da Documentação de Habilitação dar-se-á pelo estabelecido no item 10 e seus subitens;

10.8. O não atendimento dasexigências do **item 10** e seus subitens ensejarão à Licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

10.9. Serão analisadas pela Pregoeira, Equipe de Apoio e equipe técnica se for o caso, a documentação de habilitação e sua conformidade com o solicitado no **item 10 e seus subitens** do edital de licitação. Após, será realizada a **HABILITAÇÃO**;

10.10. Se a documentação de habilitação não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, observados os critérios de desempate estabelecido no **item 8.12**, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital, e, assim, efetuar a habilitação da proponente, divulgando **HABILITADO.**

10.11. A habilitação da Licitante poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério dA Pregoeira que comunicará às Licitantes através do sistema eletrônico;

10.12 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

**11 – DOS RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.1.1. A manifestação de intenção em recorrer deverá ser em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, sua intenção de recorrer.

11.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos autos insuscetíveis de aproveitamento;

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

11.4. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11.5 A decisão da Pregoeira e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

11.6. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, sito ao Centro Político Administrativo Palácio Rio Madeira – Edifício Jamari (curvo à direita), no 1° piso, Avenida Farquar – Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 78.903-036, Telefone: (0XX) 69.3216-5318 de segunda a sexta-feira, das 07h:30min às 13h:30min.

**12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

##### **13. DO PAGAMENTO**

Após a entrega dos itens eles serão avaliados e recebidos pela comissão competente instituída pela SESAU para devida certificação das notas fiscais que serão encaminhadas para o processo de liquidação na SESAU.

A Contratada receberá da SESAU, a importância referente aos equipamentos efetivamente entregues e recebidos, de acordo com os valores unitários de cada um, fixado na proposta da Contratada que deu ensejo a sua contratação e estabelecido após homologação do processo licitatório.

**14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto do certame correrão por conta dos recursos consignados na **Fonte de Recurso: 3209, Programa de atividade: 4010, Elemento de Despesa: 44.90.52, provenientes da Secretaria de Estado da Saúde do ano de 2014.**

**15 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

15.1. A empresa adjudicatária deverá comparecer para retirar a Nota de Empenho no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação.

###### 15.2. Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a retirar o Nota de Empenho e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, conforme preceitua o art. 4º, inciso XVI e XXIII, da Lei nº. 10.520/02, e a **Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO** convocará outra Licitante classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados o disposto no artigo 7º da mesma lei.

15.3. Como condição para retirada da nota de empenho, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

15.4. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor da **Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO**, designado como Representante que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas, para fins de pagamento.

15.5. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do Instrumento Contratual a ser firmado, independentemente de transcrição.

16 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Além daquelas determinadas no **Termo de Referência Anexo I do Edital item 10.2 e seus subitens,** Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

16.1.1. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor contratual atualizado, de acordo com o **Art. 65, da Lei Federal 8.666/93**, sendo os mesmos, objeto de exame da **Procuradoria Geral do Estado – PGE/RO.**

16.1.2. Assinar/Retirar o Instrumento Contratual no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

16.1.3. Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE ou a CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

16.1.4. A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às sua expensas, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis.**

**17 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

17.1 Além daquelas constantes no **Termo de Referência Anexo I do Edital item 10.1 e seus subitens** e aquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a **CONTRATANTE** se obrigará:

a) fornecer à **CONTRATADA** os dados e os elementos necessários à execução do fornecimento;

b) efetuar regularmente o pagamento dos materiais fornecidos;

c) supervisionar, fiscalizar e atestar a execução do fornecimento, objeto desta contratação**;**

d) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, da eventual aplicação de multas previstas no Instrumento Contratual.

e) Promover, por meio da Comissão própria de Recebimento da SESAU/RO, o recebimento provisório e realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos bens ou de parte da entrega a que se referirem em conformidade com os incisos I e II art. 73, Lei 8.666/93.

f) Comunicar imediatamente à **CONTRATADA**, qualquer irregularidade verificada por ocasião do recebimento dos materiais, tomando providências necessárias para sua devolução, se for o caso.

**18– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução/entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e com a União, e será descredenciado do SICAF e da SUPEL, pelo prazo de até cinco anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, ficando ainda sujeita, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação vigente, à:

a) Advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas na execução dos serviços;

b) Multa, conforme descrito na tabela 01, até o 30º (trigésimo) dia de atraso no cumprimento das obrigações;

c) Multa de 20 % (vinte por cento) do valor total contratado, a partir do 31º (trigésimo primeiro dia) de atraso, o que ensejará a rescisão contratual;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos, de acordo com o Decreto nº 5.450/05;

e) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com fulcro no Art.87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, quando a Contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

18.2. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir (tabela 1):

TABELA 1

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO** | **GRAU** | | **MULTA\*** |
| **1.** | Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais; por ocorrência. | **6** | | **4,0% por dia** |
| **2.** | Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência. | **6** | | **4,0% por dia** |
| **3.** | Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência; | **4** | | **1,6% por dia** |
| **4.** | Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia. | **3** | | **0,8% por dia** |
| **5.** | Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência. | **2** | | **0,4% por dia** |
| **6.** | Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência. | **2** | | **0,4% por dia** |
| **7.** | Permitir a presença de funcionário sem uniforme e/ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá registrado por ocorrência(s); | **1** | | **0,2% por dia** |
| **Para os itens a seguir, deixar de:** | | | | |
| **8.** | Cumprir prazo previamente estabelecido com a FISCALIZAÇÃO para fornecimento de materiais ou execução de serviços; por unidade de tempo definida para determinar o atraso. | **3** | | **0,8% por dia** |
|
| **9.** | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência. | **3** | | **0,8% por dia** |
| **10.** | Zelar pelas instalações do órgão e do ambiente de trabalho, por item e por dia; | **3** | | **0,8% por dia** |
| **11.** | Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos | | **3** | **0,8% por dia** |
| estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por unidade de tempo definida para determinar o atraso. | |
| **12.** | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da | | **3** | **0,8% por dia** |
| FISCALIZAÇÃO, por ocorrência; | |
| **13.** | Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência. | | **2** | **0,4% por dia** |
| **14.** | Disponibilizar equipamentos, insumos e papel necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência. | | **2** | **04% por dia** |
| **15.** | Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por seus funcionários, em Veículos, equipamentos etc. | | **2** | **0,4% por dia** |
|
| **26.** | Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência. | | **1** | **0,2% por dia** |
|

\* O valor se referência para aplicação das multas é o total do contrato.

18.3 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.4 Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

18.5 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a Contratada ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

18.6 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente.

18.7 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais e, no caso de suspensão de licitar, a Contratada será descredenciada por até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**19 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

19.1. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução contratual, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

**20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse da **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL/RO** e da **Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO,** em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no Decreto nº. 12.205/2006.

20.2. A Pregoeira ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

20.3. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.4. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. 7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002 c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo pregoeiro.

20.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no Órgão Licitador.

20.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

20.7. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

20.8. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da **Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO** a finalidade e a segurança da contratação.

20.9. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

20.10. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, por quanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

20.11. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os autos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br)**.**

20.12. Aos casos omissos, serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº. 12.205, de 02.06.2006, e subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06.

20.13. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

**21 – DO FORO**

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Porto Velho/RO, 07 de julho de 2014.**

**NILSEIA KETES**

**Pregoeira da SUPEL/RO**

**Mat.300061141**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS OFTALMOLÓGICOS.**

1. **IDENTIFICAÇÃO**

**Unidade Orçamentária**: esse termo de referência terá como unidade orçamentária a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU).

1. **REQUISITANTE**

Hospital Regional de Cacoal (HRC).

1. **OBJETO**

O presente termo tem por objeto a aquisição de equipamento/material permanente médico/hospitalar para a montagem do consultório de atendimento básico oftalmológico do Hospital Regional de Cacoal.

Os equipamentos são os seguintes:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **UNID.** | **QUANT.** | **DESCRIÇÃO** |
| 1 | UNID | 01 | **REFRATOR MANUAL DE GREENS** com as seguintes especificações:   * Faixa de poder esférico: +16.75D a -19.00D, com leitura mínima de 0.25D ou 0.12D (quando as lentes auxiliares +0.12D ou lentes opcionais +/-0.12D estiverem em uso); * Faixa de poder cilíndrico: 0 a -6.00D, com leitura mínima de 0.25D ou 0.12D (quando as lentes auxiliares -2.00D estão em uso); * Escala do eixo de astigmatismo: 0 a 180º em passos de 5º; * Cilindro cruzado: +/- 0.25D, tipo reversa (sincronizado com o eixo de astigmatismo) e +/- 0.50D; * Prisma rotativo: 0 a 20\_D em passos de 1\_D; * Ajuste interpupilar: 48mm a 80mm com passo de 1mm (direito e esquerdo sincronizados); * Ajuste de descanso de testa: 16mm para trás e para frente; * Convergência: os eixos ópticos das lentes são alinhados com uma distancia de 400mm dos vértices das córneas (2mm cada para a direita e esquerda em direção ao interior). * Distancia interpupilar permitindo convergência = 57mm a 80mm; * Campo de visão efetivo: 19mm; * Óticas seladas para proteção contra poeira, cílios, entre outros; |
| 2 | UNID | 01 | **TONOMÊTRO DE APLANAÇÃO**   * Modelo tipo Goldmann; * Com prisma, calibrador e suporte para acoplamento de microscópio da lâmpada de fenda tipo Haag-Streit;   Móvel; |
| 3 | KIT | 01 | **KIT OFTALMOSCÓPIO DIRETO E CABO ELÉTRICO**   * Com iluminação alógena de 3,5V ou superior; * Bivolt; * Aberturas: pequena, média e grande; * Filtro Polarizador; Filtro de Azul Cobalto; Filtro Livre de Vermelho ou Vascularizador; * 68 lentes (-30 à + 38); * Filtro Intensificador de luminosidade.   **Acessórios que devem acompanhar o retinoscópio:**   * Lâmpada Halógena HPX 3,5V ou similar; * Cabo de coluna + bateria recarregável de Lítio + berço para recarregar + cabo de força 220V; |
| 4 | KIT | 02 | **KIT RETINOSCÓPIO E CABO ELETRICO:**   * Bivolt; * Tipo fenda; * Sistema de foco externo com rotação contínua; * Filtro polarizado linear cruzado que elimina reflexos das lentes de triagem para facilitar exame; * Cartões de alvo magnéticos para retinoscopia dinâmica; * Fácil operação com uma só mão para focalização e rotação de 360ª da fenda; * Iluminação halógena HPX de 3,5V ou superior;   **Acessórios que devem acompanhar o retinoscópio:**   * Lâmpada Halógena HPX para Retinoscopia de Fenda de 3,5 V ou similar; * Cabo + bateria recarregável de Lítio + berço para recarregar + cabo de força 220V; |
| 5 | UNID | 01 | **LENTE OCULAR DE 20 DIOPTRIAS, VOLK OU SIMILAR** |
| 6 | UNID | 01 | **LENTE OCULAR DE 90 DIOPTRIAS, VOLK OU SIMILAR** |
| 7 | UNID | 01 | **PROJETOR COM CONTROLE REMOTO** com as seguintes especificações mínimas:   * Base com regulagem de posição e ajuste de foco; * Acompanhado de controle remoto com teclas de indicação para os testes; * Deve possuir os principais testes visuais necessários para os exames mais utilizados, tais como: caracteres numéricos, caracteres “E de Sneel”, teste bicromático, teste infantil, teste de astigmatismo, luzes de Word, entre outros...; * Voltagem 220V; * Consumo: aproximadamente 50W; * Distancia de projeção: 2 a 6 metros; * Desligamento automático; |
| 8 | UNID | 01 | **ARMAÇÃO DE PROVA** clássica e universal:   * Produzida em polipropileno, reforçada e extra leve; * Calibragem de eixo: E 120° -0°-135°; D 45° -180° -60°; DP: 48 a 80 dioptrias; * Simples manuseio e diversas regulagens; |
| 9 | UNID | 01 | **CAIXA DE PROVA,** maleta com, no mínimo 266 peças, sendo:   * Lentes esféricas negativas: 0,25D a 20,00D; * Lentes esféricas positivas: 0,25D a 20,00D; * Lentes cilíndricas negativas: 0,25D a 6,00D; * Lentes cilíndricas positivas: 0,25D a 6,00D; * Lentes prismáticas: 0.50 a 10.00 * A maleta deverá ser produzida em nobre metal com senha de segurança/fechamento; * As lentes deverão ser em cristal com moldura de metal; |

**3.1 Garantia**

A fim de respaldar o correto funcionamento dos equipamentos o fornecedor dos itens objeto desse termo deverá dispor de garantia dos equipamentos.

As garantias de que tratam esse item, contra eventuais defeitos de fabricação dos equipamentos, terão os seguintes prazos de vigência:

1. Peças e equipamentos: o definido pela fábrica, não podendo ser inferior a 1 (um) ano;

**3.2 Vigência**

O futuro contrato a ser formalizado com a vencedora do processo licitatório, ressalvadas posteriores alterações ocorridas por conveniência da administração, terá vigência de 60 (sessenta dias).

1. **JUSTIFICATIVA**

Considerando que o Hospital Regional de Cacoal presta atendimento a 42 municípios de quatro Regionais de Saúde nas mais variadas especialidades.

Considerando que contamos com oftalmologistas em nosso quadro funcional, no entanto, devido a falta de alguns equipamentos, os mesmos não podem oferecer o atendimento ambulatorial.

Considerando que esta especialidade é de grande importância e carência na rede pública;

Considerando o agregamento da especialidade oftalmológica a gama de atendimento ambulatorial para oferecer à população em geral diagnósticos mais rápidos e precisos sobre anomalias visuais e/ou doenças relacionadas;

1. **EXECUÇÃO E ENTREGA**

A entrega dos equipamentos objeto desse termo é de responsabilidade da empresa fornecedora e ocorrerá em sua integralidade de qualidade e quantidade, sendo vedada a entrega parcial ou fracionada salvo em rejeições parciais de itens em inconformidade com as especificações ou defeitos, fato que dará ensejo a novo prazo para a reposição, estabelecido pela Comissão de Recebimento e Fiscalização instituída pela SESAU.

**5.1 Local/Horários**

A entrega deverá ser efetuada à custa da Contratada obedecendo todos os prazos estipulados nesse termo no seguinte endereço: **Av. Malaquita, 3581 – Bairro Josino Brito** no município de **Cacoal/RO,** em data e horário compatíveis com o funcionamento do HRC.

**5.2 Prazos**

A contratada terá 30 (trinta) dias corridos de prazo para a entrega dos equipamentos objeto desse termo de referência, a partir da emissão da respectiva ordem de serviço/nota de empenho, podendo ser prorrogado mediante substancial justificativa da Contratada, que será analisada pela administração, podendo ou não ser deferida.

**5.3 Acompanhamento e Fiscalização**

Os equipamentos serão vistoriados no ato do recebimento por comissão competente instituída no HRC pela SESAU a qual avaliará quesitos como qualidade, adequação ao solicitado, se há ou não defeitos/avarias, entre outros itens que se verificarem necessários.

**5.4 Condições**

5.4.1 Os equipamentos e peças componentes do objeto desse termo deverão ser indiscutivelmente “NOVOS” / “SEM USO”.

1. **PAGAMENTO**

Após a entrega dos itens eles serão avaliados e recebidos pela comissão competente instituída pela SESAU para devida certificação das notas fiscais que serão encaminhadas para o processo de liquidação na SESAU.

A Contratada receberá da SESAU, a importância referente aos equipamentos efetivamente entregues e recebidos, de acordo com os valores unitários de cada um, fixado na proposta da Contratada que deu ensejo a sua contratação e estabelecido após homologação do processo licitatório.

**6.1 Elemento de Despesa**

As despesas decorrentes da aquisição ocorrerão pelo crédito dos Elementos de Despesas 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente, conforme a Portaria STN/MF nº 448 de 13/9/2002.

1. **ESTIMATIVA DE DESPESA**

Os valores que servirão de base para aceitação de preços, por ocasião da licitação, serão estimados pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações (SUPEL), considerando para tal todos os custos envolvidos, e ainda, estimativa de valores do anexo I deste termo.

As despesas estimadas no anexo I tiveram valores parametrizados conforme calculo da formula abaixo, sendo o valor médio referente à aquisição dos equipamentos de R$ 22.013,48 (vinte e dois mil e treze reais e quarenta e oito centavos), valores tais obtidos mediante média de preços aferida das cotações anexas de três empresas locais, calculada da seguinte forma:

(Total cotação 1 + Total cotação 2)

**2**

1. **SANÇÕES**

8.1 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução/entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e com a União, e será descredenciado do SICAF e da SUPEL, pelo prazo de até cinco anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, ficando ainda sujeita, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação vigente, à:

a) Advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas na execução dos serviços;

b) Multa, conforme descrito na tabela 01, até o 30º (trigésimo) dia de atraso no cumprimento das obrigações;

c) Multa de 20 % (vinte por cento) do valor total contratado, a partir do 31º (trigésimo primeiro dia) de atraso, o que ensejará a rescisão contratual;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos, de acordo com o Decreto nº 5.450/05;

e) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com fulcro no Art.87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, quando a Contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

8.2 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir (tabela 1):

TABELA 1

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO** | **GRAU** | | **MULTA\*** |
| **1.** | Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais; por ocorrência. | **6** | | **4,0% por dia** |
| **2.** | Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência. | **6** | | **4,0% por dia** |
| **3.** | Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência; | **4** | | **1,6% por dia** |
| **4.** | Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia. | **3** | | **0,8% por dia** |
| **5.** | Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência. | **2** | | **0,4% por dia** |
| **6.** | Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência. | **2** | | **0,4% por dia** |
| **7.** | Permitir a presença de funcionário sem uniforme e/ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá registrado por ocorrência(s); | **1** | | **0,2% por dia** |
| **Para os itens a seguir, deixar de:** | | | | |
| **8.** | Cumprir prazo previamente estabelecido com a FISCALIZAÇÃO para fornecimento de materiais ou execução de serviços; por unidade de tempo definida para determinar o atraso. | **3** | | **0,8% por dia** |
|
| **9.** | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência. | **3** | | **0,8% por dia** |
| **10.** | Zelar pelas instalações do órgão e do ambiente de trabalho, por item e por dia; | **3** | | **0,8% por dia** |
| **11.** | Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos | | **3** | **0,8% por dia** |
| estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por unidade de tempo definida para determinar o atraso. | |
| **12.** | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da | | **3** | **0,8% por dia** |
| FISCALIZAÇÃO, por ocorrência; | |
| **13.** | Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência. | | **2** | **0,4% por dia** |
| **14.** | Disponibilizar equipamentos, insumos e papel necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência. | | **2** | **04% por dia** |
| **15.** | Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por seus funcionários, em Veículos, equipamentos etc. | | **2** | **0,4% por dia** |
|
| **26.** | Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência. | | **1** | **0,2% por dia** |
|

\* O valor se referência para aplicação das multas é o total do contrato.

8.3 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.4 Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

8.5 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a Contratada ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

8.6 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente.

8.7 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais e, no caso de suspensão de licitar, a Contratada será descredenciada por até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

1. **CONDIÇÕES GERAIS**

9.1 Para solucionar quaisquer questões oriundas da aquisição dos bens objeto deste termo de referencia é competente, por força da lei, a Fazenda Pública do Estado de Rondônia observadas as disposições constantes do § 6º, do Art. 32 da Lei Federal 8.666/93.

9.2 Os casos omissos no presente Termo serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal 8.666/93 e dos demais diplomas legais aplicáveis. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

9.3 Pelo descumprimento de qualquer uma das clausulas deste termo, a detentora sujeitar-se-á às penalidades pertinentes, de acordo com a legislação em vigor no presente exercício, ou seja, com a comprovação pela Contratada de ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou com a manifestação da unidade requisitante, informando que a infração contratual foi decorrente de fatos imputáveis à Administração, desde que devidamente justificada nos autos.

1. **DEVERES**

**10.1 Da Contratante**

Á Contratante recai o dever do pagamento, obedecendo aos prazos estabelecidos em legislação vigente e condições desse termo de referência, em especial o item 6.

**10.2 Da Contratada**

10.2.1 Cumprir perfeita e integralmente as obrigações decorrentes do contrato;

10.2.2 Respeitar as rotinas e normas gerais do HRC;

10.2.3 Prestar à Comissão responsável pela fiscalização dos serviços e recebimento as informações e documentos necessários para o acompanhamento e controle da execução dos mesmos;

10.2.4 Submeter-se a todas as cláusulas e condições do instrumento convocatório sem ressalvas ou restrições;

10.2.5 Atender os protocolos dos órgão e departamentos responsáveis pela fiscalização;

10.2.6 Substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem incorreções;

10.2.7 Responder pelos danos causados diretamente a SESAU, ao HRC ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

10.2.8 Responsabilidade da contratada de controlar e acompanhar a fim de que não exceda o teto financeiro do objeto de contrato sob hipótese alguma.

10.2.9 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;

10.2.10 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação;

10.2.11 Não transferir a outrem, em todo ou em parte, o objeto do presente contrato sem previa anuência da Contratante.

ANEXO II

QUADRO ESTIMATIVO DE

PREÇOS

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **UNID** | **CONSUMO ESTIMADO** | **PREÇO MÉDIO** | **VALOR TOTAL** | | |
| **1** | **REFRATOR MANUAL DE GREENS** | **UNID** | **01** | **R$ 26.290,00** | **R$ 26.290,00** | | |
| **2** | **TONOMÊTRO DE APLANAÇÃO** | **UNID** | **01** | **R$ 30.216,67** | **R$ 30.216,67** | | |
| **3** | **KIT OFTALMOSCÓPIO DIRETO E CABO ELÉTRICO** | **KIT** | **01** | **R$ 7.766,67** | **R$ 7.766,67** | | |
| **4** | **KIT RETINOSCÓPIO E CABO ELETRICO** | **KIT** | **02** | **R$ 7.756,67** | **R$ 15.513,34** | | |
| **5** | **LENTE OCULAR DE 20 DIOPTRIAS, VOLK OU SIMILAR** | **UNID** | **01** | **R$ 3.683,33** | **R$ 3.683,33** | | |
| **6** | **LENTE OCULAR DE 90 DIOPTRIAS, VOLK OU SIMILAR** | **UNID** | **01** | **R$ 3.683,33** | **R$ 3.683,33** | | |
| **7** | **PROJETOR COM CONTROLE REMOTO** | **UNID** | **01** | **R$ 15.103,33** | **R$ 15.103,33** | | |
| **8** | **ARMAÇÃO DE PROVA** | **UNID** | **01** | **R$ 10.493,33** | **R$ 10.493,33** | | |
| **9** | **CAIXA DE PROVA** | **UNID** | **01** | **R$ 10.433,33** | **R$ 10.433,33** | | |
|  |  |  |  | **R$ 123.183,33** | |  |

# ANEXO III

**MODELO DE CARTA PROPOSTA**

**À SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

Prezados Senhores:

Apresentamos a V. Sª., nossa proposta de preços de fornecimento de (descrever o objeto resumido) ---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------, pelo preço global de R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), nos termos do Edital e seus Anexos, conforme quadro abaixo:

| ITEM | **Especificações Mínimas** | **UND** | **QTD** | **MARCA/MODELO** | **V. UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 01 | **Preencher de acordo com o item 3 do Termo de Referência** |  |  |  |  |  |
| **VALOR TOTAL** | | | | | |  |

1. Prazo de validade da Proposta: (preencher)
2. Prazo de entrega: (preencher)
3. Local de entrega: (preencher)
4. Prazo de Garantia do produto: (preencher)

**Observação: Havendo omissão das informações acima considerar-se-ão os prazos previstos neste edital como aceitos.**

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

(Local)............................., de 2014.

...........................................................................

(Assinatura do representante legal e carimbo)

**(apresentar em papel timbrado da empresa Licitante)**

# ANEXO IV

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

(Modelo)

Atestamos para os devidos fins que a empresa **[Razão Social da Empresa Licitante]**, inscrita no CNPJ sob o Nº. **[da Empresa Licitante]**, estabelecida na **[endereço da Empresa Licitante]**, forneceu para esta empresa/Entidade **[Razão Social da Empresa Emitente do atestado]**, inscrita no CNPJ sob o Nº. **[CNPJ da Empresa Emitente do atestado]**, situada no **[endereço da Empresa Emitente do atestado]**, materiais cotado(s), abaixo especificado(s), no período de (\_\_/\_\_/\_\_ a \_\_/\_\_/\_\_):

* **OBJETO ENTREGUE**: (descrever o fornecimento dos materiais/bens)
* **VALOR TOTAL** (R$):.................................. (se possível).

Atestamos ainda, que tal(is) fornecimento(s) está (ão) sendo / foi (ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Local e Data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

[Nome do Representante Legal da Empresa]

RG / Cargo / Telefone

AVISO DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 383/2014/SIGMA/SUPEL/RO**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seus Pregoeiros e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na **Portaria Nº 033/GAB/SUPEL, de 01 de setembro de 2013, publicada no DOE no dia 09 de setembro de 2013** torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** sob o **Nº. 383/2014/SIGMA/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO,** critério de julgamento **POR ITEM**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com o Decreto Estadual nº. 12.205/06, com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, Lei Complementar nº. 123/06, Lei Estadual 2.414 de 18/02/2011, Decreto Estadual 16.089/11, Decreto Estadual nº 15.643/2011 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: **01.1712.01334-00/2013/SESAU/RO.**

OBJETO: **Aquisição de equipamento médico hospitalar (REFRATOR MANUAL DE GREENS, TONÔMETRO DE AMPLIAÇÃO, LENTE OCULAR DE 20 DIOPTRAIS e outros) para a montagem do consultório de atendimento básico oftalmológico do Hospital Regional de Cacoal - HRC, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO.**

FONTE DE RECURSO: **3209**

PROJETO ATIVIDADE: **4010**

ELEMENTO DE DESPESA: **44.90.52**

VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO: **R$ 123.183,33 (Cento e vinte e três mil, cento e oitenta e três reais e trinta e três centavos).**

DATA DE ABERTURA: **24/07/2014 às 09:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.licitacoes-e.com.br)**;**

**UASG: 925373**

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site [**www.supel.ro.gov.br**](http://www.supel.ro.gov.br).

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio designados, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações, sito ao Centro Político Administrativo Palácio Rio Madeira – Edifício Jamari (curvo à direita), no 1° piso, Avenida Farquar – Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 78.903-036, Telefone: (0XX) 69.3216-5318.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**Porto Velho/RO, 07 de julho de 2014.**

**NILSEIA KETES**

**Pregoeira da SUPEL/RO**

**Mat. 300061141**